



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/6

Reunião Ordinária de 11 de abril de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/6

Data da Reunião: 11 de abril de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Secretária: LÉNIA DE JESUS REMONDES

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Treze Horas

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/6

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Proposta para discussão e aprovação da 1.ª revisão modificativa do orçamento de 2025;
3. Proposta de apreciação e votação do Inventário de bens da Junta de Freguesia de Mirandela;
4. Proposta para discussão e aprovação do Relatório e Contas e Gerência do ano 2024;
5. Proposta de Protocolo entre a Junta de Freguesia de Mirandela e a Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Vale De Madeiro;
6. Programa de Programa da Hasta Pública - "Patrocinador Principal" da Atividade "Festas de Mirandela" em Espaço Público (2025);
7. Outros assuntos de interesse para a freguesia;

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O Presidente informou do diferimento da candidatura do "Espaço Energia" junto do fundo ambiental.
- O Presidente informou o executivo sobre as questões da gestão interna da Junta de Freguesia de Mirandela.
- O Presidente informou sobre a organização das Festas de Mirandela 2025 e o papel da Junta de Freguesia nesta organização que será semelhante ao ano transato.

O executivo tomou conhecimento

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta para discussão e aprovação da 1.ª revisão modificativa do orçamento de 2025

O Presidente realiza a seguinte proposta:

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/6

modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos, no ponto 8.3.1 do POCAL. Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita: "8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento, (...)" "8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar." Por sua vez, a NCP 26 do SNC_AP, define que: "Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global da receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor." Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular com NCP 26 do SNC_AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. Assim, ao brigo do normativo legal acima citado, é proposta à Junta de Freguesia e se aprovado à Assembleia de Freguesia a aprovação desta 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (revisão orçamental) para o ano de 2025, discriminada nos quadros em anexo. Face ao exposto, solicito a análise e deliberação do executivo e posteriormente na assembleia de Freguesia do dia 30 de abril. O documento Presente em anexo detalha um conjunto de alterações no valor total de receita e despesa associado de 62.137,50 € perfazendo o orçamento da Junta de Freguesia de Mirandela em 1 331 973,59 €.

Deliberação:

O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de apreciação e votação do Inventário de bens 2024 da Junta de Freguesia de Mirandela;

O Presidente realizou a seguinte proposta;

Apresentado o inventário de bens e património da Junta de Freguesia de Mirandela com efeitos a 31 de dezembro o documento encontra-se em anexo a esta proposta. Analisado o documento.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/6

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de aprovação do Relatório e Contas e Gerência do ano 2024

O Presidente realizou a seguinte proposta;

Junto se remete o Relatório de Gestão e Contas da Gerência do ano de 2023. Com a presente proposta pretende-se, nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 16º, da lei nº 75/2023 de 12 de setembro, aprovar o relatório e contas em anexo.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Protocolo entre a Junta de Freguesia de Mirandela e a Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Vale De Madeiro

O Presidente realiza a seguinte proposta;

Considerando que é da competência da Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, como é o caso Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro é proposto o seguinte protocolo em anexo com objetivo da passagem da gestão do polidesportivo de Vale de Madeiro para à Junta de Freguesia de Mirandela, passando a Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro a gerir o Bar deste local.

A Secretária Lénia Remondes solicitou escusa, tendo se ausentado da reunião na discussão e votação do ponto em apreço.

O Executivo aprovou por maioria.

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

Programa de Programa da Hasta Pública - “Patrocinador Principal” da Atividade “Festas de Mirandela” em Espaço Público (2025);



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/6

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Submete-se, à consideração do Executivo, a proposta em epigrafe, aprovação através de Hasta Pública da posição de "Patrocinador Principal" da Atividade "Festas de Mirandela" em Espaço Público (2025), nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Tudo de acordo com os documentos que fazem parte do processo. Considerando ainda o Protocolo Tripartido celebrado entre a Junta de Freguesia de Mirandela, Câmara Municipal de Mirandela e Confraria de Nossa Senhora do Amparo.

Deliberação:

O Executivo aprovou por unanimidade

(07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:

Outras Informações

- O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento das próximas semanas.
- O Tesoureiro informou da evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria a data de 10 de abril de 2025 bem como o saldo das contas.

O executivo tomou conhecimento

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada, que de acordo com o artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei Lénia Remondes secretária.

Mirandela, 11 de abril de 2025

O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

A Secretária,

(LÉNIA DE JESUS REMONDES)



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

DE 01/01/2025 ATÉ 10/04/2025

2025

gesautarquia.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837
Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria
De 01/01/2025 até 10/04/2025
2025

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Saída	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	275,07 €	8.714,59 €	8.989,66 €	7.927,76 €	1.061,90 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	275,07 €	8.714,59 €	8.989,66 €	7.927,76 €	1.061,90 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	517,08 €	39.257,68 €	39.774,76 €	39.626,83 €	147,93 €
Santander - Totta - PT50 0018 0003 6047 7171 0207 8	9.484,11 €	287.497,09 €	296.981,20 €	279.416,66 €	17.564,54 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	10.001,19 €	326.754,77 €	336.755,96 €	319.043,49 €	17.712,47 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	10.276,26 €	335.469,36 €	345.745,62 €	326.971,25 €	18.774,37 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	10.276,26 €	335.469,36 €	345.745,62 €	326.971,25 €	18.774,37 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	10.137,50 €	291.638,62 €	301.776,12 €	282.341,75 €	19.434,37 €
Operações de Tesouraria	138,76 €	245,74 €	384,50 €	1.044,50 €	-660,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	43.585,00 €	43.585,00 €	43.585,00 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	10.276,26 €	335.469,36 €	345.745,62 €	326.971,25 €	18.774,37 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	5.287,69 €	21.753,68 €	27.041,37 €	26.983,87 €	57,50 €

Confirmo

O TESOUREIRO

Conferi

O RESPONSÁVEL

Visto

O PRESIDENTE



PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA E A

Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro

Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro com o NIPC: 505158779, com sede na Rua Alto Da Serra n.º 257, Vale De Madeiro, representado/a neste ato por: **Nelson Augusto Esteves Lopes**, NIF: 200993534, na qualidade de Presidente, com poderes para o efeito, adiante designado por Primeira Outorgante.

e

Junta de Freguesia de Mirandela, pessoa coletiva com contribuinte fiscal n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321, Mirandela, neste ato representada pelo seu Presidente, **Luís Carlos de Fontoura Soares**, contribuinte fiscal n.º xxxxxxxxxxxx, portador do cartão de cidadão número xxxxxxxxxxxx, válido até xxxxxxxxxxxx, adiante designada por **Segundo Outorgante**.

Pressupostos:

Considerando que a **Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro** é possuidora do polidesportivo, edifício sede da associação sito na Rua Alto da Serra, n.º 257, de que é proprietário.

Considerando **Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro** é uma associação de carácter cívico, que tem por objetivo o desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo, para a localidade.

Considerando as atribuições das Juntas de Freguesia no domínio da cultura, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que é da competência da Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, como é o caso **Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro** é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cedência, à Segunda Outorgante, do direito de utilização do Polidesportivo e 3 Balneários, da **Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro** sito na Rua Alto Da Serra n.º 257 freguesia de Mirandela, omissa na Conservatória do Registo Predial de Mirandela.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. Pelo presente protocolo, a Primeira Outorgante obriga-se a ceder, a título gratuito, à Segunda Outorgante, o direito de utilização e gestão das instalações Polidesportivo e 3 Balneários, melhor descritas na cláusula anterior e que atualmente se encontram disponíveis, assim como para a realização de eventos que venham a ser promovidos pela Segunda Outorgante, no âmbito do plano anual de atividades.
2. A Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro, obriga-se a regularizar a sua inscrição/registo junto da Conservatória, até 31 de dezembro de 2025.
3. A primeira Outorgante fica responsável pela gestão da área do Bar no Polidesportivo, realizando atividades, culturais e recreativas necessárias à comunidade de Vale de madeiro.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Pelo presente protocolo, a Segunda Outorgante, compromete-se a:

- a) Utilizar as referidas instalações apenas para a finalidade prevista no presente protocolo;
- b) Zelar pela conservação, limpeza e segurança das referidas instalações, bem como pelo asseio da área envolvente ao Polidesportivo e 3 Balneários;
- c) Fazer um uso prudente das instalações e proceder às reparações necessárias decorrentes da sua utilização;
- d) Não proceder à realização de obras sem prévia autorização da Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro;



- e) Proceder ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização das instalações, designadamente água, energia elétrica, saneamento, lixo e gás;
- f) Findo o Protocolo, entregar o edifício no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do Protocolo, e as benfeitorias realizadas, que venham a fazer parte integrante do prédio;
- g) Não ceder ou sublocar o edifício a terceiros, sem autorização do Município;
- h) Cumprir todas as regras de boa vizinhança do prédio.

Cláusula Quarta

(Obras de beneficiação)

As obras de beneficiação que vierem a ser efetuadas com a devida autorização, pela Segunda Outorgante, ficam a fazer parte integrante do prédio, sem que haja lugar a direito de retenção ou qualquer direito de indemnização.

Cláusula Quinta

(Revisão)

O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito entre as partes.

Cláusula Sexta

(Resolução)

Em caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para que esta providencie reparação adequada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção da notificação, sob pena de vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento.

Cláusula Sétima

(Responsabilidade Civil)

A Segunda Outorgante assume a inteira responsabilidade por todos os riscos inerentes à realização do objeto do presente protocolo, bem como pelos danos que forem causados ao edifício pelo facto de não terem sido tomadas as medidas de segurança necessárias à sua proteção.

Cláusula Oitava

(Utilização das instalações por razões de interesse público)



1 – A Primeira Outorgante reserva o direito de utilizar o referido prédio sempre que estiverem em causa motivos de interesse público, devidamente fundamentados, mediante prévia comunicação, por escrito, à Segunda Outorgante, no prazo de 8 (oito) dias.

2 – Finda a utilização efetuada ao abrigo do número anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a entregar o prédio à Segunda Outorgante, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.

3 – Para efeitos de gerir a boa utilização do espaço, a Segunda Outorgante obriga-se a comunicar à Primeira Outorgante, com a devida antecedência, o seu plano anual de atividades e, bem assim, dar-lhe conhecimento prévio de qualquer evento suplementar que venha a organizar no prédio.

Cláusula Nona

(Prazo de vigência)

1 – O presente protocolo tem a duração de 1 ano (extenso) anos a contar da data da sua assinatura.

2 – Os Outorgantes poderão acordar na prorrogação do prazo estipulado devendo a mesma constar de documento escrito e assinado pelos outorgantes.

3 – A **Associação Cultural Desportiva E Recreativa De Vale De Madeiro**, pode salvaguardando o interesse público revogar o presente protocolo quando houver uma utilização do edifício com fins ou pressupostos de interesse para a comunidade de Vale de Madeiro.

Cláusula Décima

(Foro competente)

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca de Bragança, instância local de Mirandela, com renúncia expressa a qualquer outro, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da assembleia de freguesia de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (item xx), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Mirandela, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante



PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

“Patrocinador Principal”

da Atividade “Festas de Mirandela” em Espaço Público (2025)

HP012025

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Índice

2

Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Identificação da Atividade "Festas de Mirandela"	3
Artigo 4.º - Valor base de licitação	4
Artigo 5.º - Contrapartidas	4
Artigo 6.º - Condicionantes e obrigações do Patrocinador	5
Artigo 7.º - Critério de Adjudicação	6
Artigo 8.º - Propostas	7
Artigo 9.º - Modo de apresentação de propostas	7
Artigo 10.º - Entrega de propostas	7
Artigo 11.º - Prazo de validade da proposta	8
Artigo 12.º - Exclusão de proponentes	8
Artigo 13.º - Local, data e hora do ato público	8
Artigo 14.º - Comissão	9
Artigo 15.º - Tramitação do ato público	9
Artigo 16.º Adjudicação	10
Artigo 17.º Casos de não adjudicação	10
Artigo 18.º - Ajuste direto	11
Artigo 19.º - Dúvidas, Omissões e Conflitos	11
Artigo 20.º - Legislação aplicável	11
Artigo 23.º (Anexos)	12
Anexo I	13
Anexo II	20
Anexo III	22
Anexo IV	23
Anexo V	24

Artigo 1.º Objeto

1- O presente procedimento, tem por objetivo a atribuição da posição de Patrocinador Principal no evento "Festas de Mirandela" a diante designado por FM no ano 2025, realizada em espaço público, através de Hasta Pública, mais bem identificada no artigo 3.º.

2- A atribuição da posição de Patrocinador Principal confere à entidade patrocinadora a exclusividade no que concerne à sua área de negócio, não sendo contratado pela Freguesia de Mirandela ou pelos expositores/vendedores presentes na área da realização das FM 2025, qualquer outro patrocínio com qualquer outra entidade que se dedique à produção e/ou comercialização de cervejas, sidras, águas e outras bebidas e produtos presentes na tabela do anexo I, ficando a Freguesia de Mirandela na atribuição de espaços das FM com a responsabilidade de garantir mecanismos de aceitação pelos operadores económicos destas condições.

3- O preço final do patrocínio será o que vier a ser definido em hasta pública.

4 – Atribuição de patrocinador oficial confere ainda a possibilidade de uso do espaço público para efeitos de publicidade durante a realização do evento das FM ao vencedor da presente hasta pública podendo assim usar a sua marca de comercialização isento de taxas de ocupação.

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Freguesia de Mirandela, NIPC 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela, e com os números de telefone 278 201 580 (geral) e endereço eletrónico: geral@jf-mirandela.pt

Artigo 3.º - Identificação da Atividade "Festas de Mirandela"

A atividade FM consiste na programação e produção dos eventos de animação cultural, artística e outros realizados pela Freguesia de Mirandela e pelos seus parceiros, nomeadamente as FM que por norma tem início a 25 de julho e término no primeiro domingo de agosto (4 de agosto). Pode a organização deste evento alterar a data por superior interesse público.

Artigo 4.º - Valor base de licitação

O valor base de licitação inicial é de 25.000.00€ (vinte e cinco mil euros) a que acresce o IVA a taxa legal em vigor.

4

Artigo 5.º - Contrapartidas

As contrapartidas apresentadas pela Freguesia de Mirandela terão em conta o montante financeiro do patrocínio e serão fixadas de acordo com o seguinte âmbito:

1. Contrapartidas em Espaço Público e Venda de Produtos a expositores e vendedores presentes nas FM:

a) Atribuição do estatuto de "Patrocinador Principal" com a presença da marca da entidade patrocinadora na atividade desenvolvida durante as festas de Mirandela.

b) Autorização para instalação de dispositivos de visibilidade, do Patrocinador Principal, nos locais onde ocorra o evento FM devendo para tal requerer autorização prévia da Junta de Freguesia de Mirandela que dispõem de 5 dias para se pronunciar e caso não se pronuncie ficará aceite a proposta.

c) Exclusividade da venda de produtos comercializados pelo Patrocinador Principal (cervejas, sidras, águas, outras bebidas e produtos do anexo I), no âmbito do "Evento FM", sendo que os expositores, sejam stands ou de outro tipo ficam condicionados à relação contratual de compra dos produtos de venda aos preços máximos definidos na tabela do anexo I. O patrocinador pode verificar se a venda dos produtos se encontra a ser realizada de forma exclusiva com este devendo para efeito comunicar situações anómalas à Freguesia de Mirandela.

d) Referência ao Patrocinador Principal mediante a inserção, com visibilidade adequada, da logomarca a designar por este e mediante aprovação da Freguesia de Mirandela, nos materiais promocionais e nas campanhas publicitárias não institucionais da programação do evento a realizar em Espaço Público.

e) Possibilidade de realização de ações de contacto com os consumidores, dos seus produtos, nos locais de realização da programação em Espaço Público, mediante aprovação prévia do Freguesia de Mirandela;

f) Na realização da hasta pública para atribuição dos stands da "cerveja" fornecidos pelo patrocinador como refere o artigo 6.º do presente documento o vencedor de cada espaço fica obrigado à compra dos produtos da tipologia do anexo I ao Patrocinador vencedor desta hasta público.

g) Na realização da hasta pública para atribuição dos stands da "cerveja" fornecidos pelo patrocinador como refere o artigo 6.º da presente hasta pública o vencedor de cada espaço fica obrigado à compra dos copos reutilizáveis repercutindo esse custo no cliente final com um custo máximo de 1 euro impostos incluídos. O Copo ou copos reutilizáveis será vendido pelo patrocinador e em exclusividade junto dos fornecedores e expositores das FM. O copo será trabalhado com a imagem do patrocinador caso o entenda devendo ser aprovado pela Freguesia de Mirandela, no evento FM não poderá existir qualquer venda pelos expositores de outros copos reutilizáveis que não os fornecidos pelo patrocinador, estando ainda os expositores impedidos de vender ou fornecer outros copos descartáveis ou reutilizáveis podendo conferir ao expositor a saída das FM.



2. Contrapartidas de peças de publicidade do Patrocinador Principal a instalar em Espaço Público:

a. Disponibilização de espaços públicos em localizações privilegiadas na Cidade, em número, tipologia e em período decorrente das FM, para colocação, pelo Patrocinador Principal, de suportes de comunicação e ou publicitários que associem a imagem desta ao evento e que estejam previamente aprovados pela Freguesia de Mirandela. Constitui exclusiva responsabilidade do Patrocinador Principal a montagem e manutenção dos suportes/materiais de comunicação/publicitários colocados na via pública, pelo que se obriga este à sua reparação e substituição, sempre que tal se mostre necessário, o patrocinador fica obrigado a solicitar a devida autorização junto da Freguesia de Mirandela, dispondo esta de 5 dias para se pronunciar se aceita ou recusa essa colocação.

3. Os potenciais interessados para uma melhor análise ao contexto do patrocínio podem solicitar durante o período de apresentação de candidaturas por email para geral@jf-mirandela.pt eventuais esclarecimentos e aceder ao programa provisório das Festas de Mirandela e Honra de Nossa Senhora do Amparo 2025.

Artigo 6.º - Condicionantes e obrigações do Patrocinador

1. A concretização da posição de Patrocinador Principal terá sempre em consideração as necessárias adaptações em função dos locais de realização dos espetáculos e da programação definidos pela Freguesia de Mirandela e seus parceiros;

2. A Freguesia de Mirandela não será, em caso algum, responsabilizada por quaisquer sanções que possam vir a ser aplicadas, por violação de regras legais ou regulamentares, ao patrocinador;

3. O Patrocinador Principal ficará isento das taxas de ocupação da via pública, quanto às atividades desenvolvidas no âmbito do patrocínio exclusivo das FM e durante a sua realização de 25 de julho a 3 de agosto de 2025;

4. O patrocínio integra a oferta de produtos das suas marcas (cervejas, sidras e águas e outros produtos presentes no anexo I) para a organização e produção das iniciativas integrantes na programação em Espaço Público, em quantidades adequadas e a acordar entre partes.

5. O patrocinador garante a instalação, apoio técnico e manutenção dos seguintes equipamentos a serem instalados durante a realização das FM e no local a ser definido pela Freguesia de Mirandela e nas datas por esta indicada com pelo menos 30 dias de antecedência:

- a) 8 Stands 3x3 (podem ter uma dimensão diferente desde que autorizado pela Freguesia de Mirandela previamente à sua instalação)
- b) 1 Stand 6x3 ((podem ter uma dimensão diferente desde que autorizado pela Freguesia de Mirandela previamente à sua instalação)
- c) A possibilidade caso a Junta de Freguesia o solicite de mais dois equipamentos móveis de venda de produtos na área das bebidas com equipamentos necessários a essa comercialização do tipo Quiosque Rolante ou outro devendo a Junta de Freguesia se pronunciar quanto ao tipo de equipamento a instalar concordando ou discordando do mesmo no espaço máximo de 5 dias aquando da proposta.
- d) Os stands referidos na alínea 5 do presente artigo devem ser fornecidos com a devida instalação de quadro elétrico monofásico para capacidade máxima de energia elétrica de 16A, deve ser possível o seu fecho total com aloquete ou outro equipamento que possa tornar a estrutura segura e ainda ser fornecido com equipamentos necessários à boa comercialização dos produtos de venda.

6. Após notificação da adjudicação o vencedor da hasta pública dispõem de 30 dias para realizar o pagamento de 50% do valor proposto por este após assinatura do contrato, devendo os restantes 50% serem pagos até ao dia 12 de agosto de 2025, para o IBAN indicado pela Freguesia de Mirandela.

7. O adjudicatário fica ainda obrigado a realizar o apoio necessário junto dos expositores, vendedores e garantir o correto fornecimento dos produtos e equipamentos contratados bem como dos equipamentos disponibilizados por este.

Artigo 7.º - Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

2. O critério de proposta economicamente mais vantajosa tem em conta o seguinte fator:

- a) Valor global do patrocínio, na sua vertente financeira – 100%;

3. Em caso de empate, as propostas vencedoras serão sujeitas a licitação presencial, na data e hora de abertura das propostas pelos concorrentes presentes.



Artigo 8.º - Propostas

1. As propostas são elaboradas de acordo com o formato que os interessados entenderem ser mais adequado e devem indicar um valor igual ou superior à base de licitação fixada no artigo 4º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
2. A proposta será composta pelos documentos e elementos que os interessados considerem adequados, devendo necessariamente conter um documento, ainda que resumidamente, com os principais aspetos de contratação, designadamente quanto aos requisitos, contrapartidas e obrigações com indicação dos equipamentos a colocar nas FM nomeadamente os stands referidos no artigo 6.º do presente documento.
3. Os interessados podem reservar informação, que considerem e justifiquem como confidencial, em formato e envelope autónomos, que não pode incluir o documento especificado no número anterior.
4. As propostas devem ser assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devendo neste último caso, fazer-se acompanhar do documento que confira a este poderes bastantes para o efeito.

Artigo 9.º - Modo de apresentação de propostas

1. As propostas são apresentadas em invólucro opaco e fechado, cujo rosto deve conter a identificação do proponente bem como a referência de "HP012025".
2. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º - Entrega de propostas

- 1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até ao dia anterior à realização da presente Hasta Pública, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 17.00 horas na Secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sito na Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela.
- 2 – As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número

anterior, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.



3 – A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo conforme anexo V.

4 – Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no n.º 1 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

6 - As datas de referência para este procedimento serão fixadas por edital a ser colocado nos locais de estilo e no website da Junta de Freguesia de Mirandela www.jf-mirandela.pt.

7 – A Freguesia de Mirandela garante a divulgação por meios diretos de contacto.

Artigo 11.º - Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

Artigo 12.º - Exclusão de proponentes

São causas de exclusão:

- a) a não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 8º;
- b) a apresentação de um valor de arrematação inferior ao valor base previsto no artigo 4º;
- c) a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, confere a exclusão do procedimento e a competente participação criminal.

Artigo 13.º - Local, data e hora do ato público

1 – O ato público terá lugar no dia útil seguinte ao *términus* da hasta pública pelas 11h na sede da Junta de Freguesia de Mirandela.

2 - O prazo de candidaturas será fixado em edital a publicitar para o efeito, nos MUPIS da Junta de Freguesia de Mirandela, sito Rua Clemente Menéres, nº 159 e no seu website www.jf-mirandela.pt.

3 - Podem assistir ao ato público quaisquer interessados, podendo nele intervir, apenas, os que tiverem entregado proposta, nos termos dos artigos 8º e 9º.



Artigo 14.º - Comissão

1 - A praça é dirigida por uma Comissão, nomeada e deliberada pela Junta de Freguesia.

A Presente comissão é constituída por:

- Lénia de Jesus Remondes que preside, secretária da Junta de Freguesia.
- Vanessa Alexandra Dias Cardoso, Assistente Técnica da Junta de Freguesia que substitui a presidente nas suas ausências.
- Cristina Fontoura Costa - Jurista da Junta Freguesia de Mirandela
- Ana Paula Cortinhas Vale das Neves - Vogal da Junta de Freguesia (suplente).
- Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira - Vogal da Junta de Freguesia (suplente).

2 - O ato público realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários da Junta de Freguesia ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão pode designar substituto, além dos que estão nomeados no presente procedimento.

3 - Pode ainda estar presentes no ato público referido no número anterior o Executivo da Junta de Freguesia de Mirandela.

Artigo 15.º - Tramitação do ato público

1 - O presidente da Comissão inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.

2 - De seguida a Comissão procede à abertura dos invólucros pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.

3 – Cumprido o disposto no número anterior, a comissão solicita aos representantes dos proponentes as respetivas credenciais.

4 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3, do artigo 10º, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.

5 – Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.

6 – Se o invólucro não for encontrado, a comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.

7 – Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele, logo que retomada a sessão do ato público.

8 – De seguida, a comissão interrompe o ato público, para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos concorrentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 14º.

9 – Retomada a sessão do ato público, procede-se à comunicação dos valores apresentados pelos proponentes, sendo que, em caso de empate abre-se-á uma licitação com intervalos de 500 euros entre os proponentes que se encontram na posição de desempate.

10 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto por nenhum dos proponentes em posição de empate.

Artigo 16.º Adjudicação

A decisão de adjudicação ou de não adjudicação compete à Junta de Freguesia de Mirandela, devendo dela ser notificado o adjudicatário, para celebração do contrato com prazo máximo de 8 dias.

Artigo 17.º Casos de não adjudicação

1 – Não há lugar à adjudicação quando:

a) todas as propostas tenham sido excluídas;

b) a proposta não for igual ou superior ao valor base do indicado no artigo 4.º;

d) existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;

e) se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;

f) por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2 – A Junta de Freguesia de Mirandela reserva-se ao direito de não proceder à adjudicação, se considerar que nenhuma das propostas apresentadas satisfaça o interesse público.

3 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4 – Em caso de não adjudicação, por causa imputável ao proponente, pode ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

Artigo 18.º - Ajuste direto

O patrocínio objeto deste procedimento pode ser adjudicado por ajuste direto, quando a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao proponente e não possa ser adjudicado ao proponente do lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

Artigo 19.º - Dúvidas, Omissões e Conflitos

1- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.

2 – Em caso de conflito considera-se competente para dirimir o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Artigo 20.º - Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Artigo 23.º (Anexos)

Em anexo, remete-se a documentação complementar do procedimento em causa, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP.

Anexos:

Anexo I – Tabela de preços a praticar aos expositores das FM e produtos exclusivos para venda do patrocinador.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável

Anexo III – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.

Anexo IV – Proposta de Preço

Anexo V - Comprovativo de Entrega de Documentos / Proposta HP_01_25 – Caso seja entregue em mão

Anexo I

LISTAGEM DE PRODUTOS A FORNECER (ANEXO I) *

Produtos	Preço máximo a praticar C/ IVA
Cerveja c/Álcool Barril 30 Lt	78,48 €
Cerveja c/Álcool Barril 50 Lts	130,78 €
Cerveja BRC TP 24x20CL	11,21 €
Cerveja BRC TP 24x33CL	17,11 €
Cerveja BRC Lata 24X33CL	15,65 €
Cerveja BRC Lata 24X50CL	22,02 €
Refrigerante Lima Limão Barril 20L	42,90 €
Refrigerante do tipo Cola Barril 20 L	42,90 €
Sangria Tinta Barril 20 L	60,22 €
Sangria Branca Barril 20 L	60,22 €
Água Pet 24 x 0,33 cl	4,75 €
Água Pet 24 x 0,50 cl	6,51 €
Água Pet 12 x 1,5 Lt	5,43 €
Água "com gás" TP 24 x 0,25 cl (avulso)	11,92 €
Água Frutos Vermelhos TP 4x6x25CL	14,30 €
Água Limão TP 4x6x25CL	14,30 €
Água Tangerina TP 4x6x25CL	14,30 €
Água Maracuja TP 4x6x25CL	14,30 €
Água Limão Lata TP 24x33CL	17,55 €
Tubo Gás Carbónico 10 KG	45,44 €

Refrigerante do tipo "Guaraná" Lata 24x33 cl	11,81 €
Sumos S/Gás 6 x 1,5L	7,35 €
REFR. Ananás Lata 28x33CL	12,06 €
REFR. Laranja Lata 28x33CL	12,06 €
REFR. Limão Lata 28x33CL	14,80 €
REFR. Manga/Marac. Lata 28x33CL	14,799 €
REFR. Pessego Lata 28x33CL	14,80 €
REFR. Limão TP 6x1.5LT	7,88 €
REFR. Gasosa TP 6x1.5LT	5,46 €
LA CASERA TDV LIMÃO LATA 3x8x33CL	15,71 €
LA CASERA TDV LIMÃO LATA 6x1,5LT	9,67 €
Sidra TP 15x33 cl	15,26 €
Sidra TP Blackberry 15x33cl	15,26 €
Sidra Barril 30 L	103,91 €
Vinho Barril 20 L	50,58 €
REFR. Água Aromatizada CH.VERD12x33C	6,79 €
REFR. DO TIPO COLA LATA 28x33CL	22,73 €
REFR. DO TIPO COLA TP 12x1LT	17,53 €
REFR. DO TIPO COLA TP 8x1.5LT	14,46 €
REFR. DO TIPO COLA SEM AÇUCAR LATA 28x33CL	21,53 €
REFR. Com gás limão LATA 24x33CL	17,71 €
REFR. Com gás limão TP 6x1.5LT	7,97 €
RED BULL ENERGY DRINK 4x250ML	5,81 €
BEBIDA ENERGÉTICA. MONSTER ERNERGY 500ML	1,34 €
ÁGUA TONICA SCH 24x20CL	19,18 €

ÁGUA TONICA SCH PINK ZERO 12x1LT	20,38 €
ÁGUA TONICA SCH 12x1LT	20,38 €
GINGER ALE SCHWEPPE 4X6X20CL	18,29 €
GINGER ALE SCHWEPPE 12X1LT	20,38 €
SCHWEPPE Limon Zero Lata 3x8x33CL	13,57 €
SCHWEPPE Naranja Zero Lata 3x8x33CL	13,57 €
MOSCATEL FAVAIOS 75CL	4,91 €
MOSCATEL FAVAIOS DOSES 50x6CL	23,37 €
MARTINI BIANCO – DOSES 50x6CL	24,35 €
MARTINI ROSSO – DOSES 50x6CL	24,35 €
APERITIVO RICARD 70CL	14,26 €
AMENDOIA AMARGA F.DUQUE 1LT	8,11 €
LICOR BEIRAO 70CL	10,57 €
LICOR ABSINTO F.DUQUE 70CL	14,15 €
LICOR 35 PASTEL DE NATA 70CL	12,78 €
LICOR F.DUQUE CAFÉ 70CL	9,70 €
TEQUILLA FIESTA 70CL	10,76 €
TEQUILLA OLMECA CHOCOLATE 70CL	17,58 €
LICOR PISANG AMBON 70CL	11,92 €
LICOR COCO MALIBU 70CL	11,55 €
LICOR SAFARI 70CL	11,30 €
LICOR JAGERMEISTER 1LT	21,53 €
LICOR ZIMBRO GOLD SHOT 500ML	9,46 €
LICOR BOLS BLUE CURACAO 70CL	15,62 €
LICOR TRIPLE SECO F.DUQUE 1LT	10,07 €

BATIDA COCO MAGAROCA 70CL	10,76 €
TEQUILA OLMECA CHOCOLATE 70CL	17,58 €
WHISKY BUSHMILLS ORIGINAL 70CL	18,02 €
WHISKY BALLANTINES NOVO 70CL	14,54 €
WHISKY JOHN JAMESON 70CL	18,19 €
WHISKY WILLI.LAWSON'S NOVO 70CL	10,57 €
WHISKY PASSPORT 70CL	10,39 €
WHISKY JB NOVO 70CL	13,15 €
WHISKY JACK DANIEL'S 70CL	21,83 €
WHISKY CUTTY SARK NOVO 70CL	10,93 €
WHISKY GRANT'S NOVO 70CL	10,98 €
WHISKY ROYAL GALES SPEC.RES.70CL	8,49 €
WHISKY BALLANTINES 10ANOS 70CL	19,31 €
WHISKY JACK DANIEL'S HONEY 70CL	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S APPLE 70CL	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S FIRE 70CL	22,13 €
WHISKY J.WALKER NOVO 70CL	14,38 €
WHISKY VAT69 70CL	10,63 €
WHISKY LABEL 5 ANOS 70CL	10,44 €
CREME WHISKY CAROLANS 70CL	12,18 €
CREME WHISKY BAILEYS 70CL	13,64 €
AGUARDENTE BAGAC.PORTUGUEZA 1LT	12,30 €
BRANDY MACIEIRA 1LT	13,03 €
BRANDY MACIEIRA CREAM 70CL	14,27 €
BRANDY CROFT 1LT	12,75 €

GIN BEEFEATER 70CL	15,98 €
GIN GORDON'S 70CL	12,29 €
GIN DRY F.DUQUE 70CL	11,06 €
GIN HENDRICK'S 70CL	31,97 €
GIN NORDÉS 70CL	25,82 €
GIN GORDON'S PINK 70CL	14,26 €
GIN TANQUERAY 70CL	16,22 €
GIN BOMBAY ORIGINAL 70CL	14,13 €
GIN BEEFEATER BLACK 70CL	20,05 €
GROSELHA F.DUQUE 1LT	4,17 €
RUM BACARDI CARTA BLANCA 70CL	15,98 €
RUM BACARDI LIMON 70CL	14,75 €
RUM HAVANA CLUB 3 ANOS 70CL	14,58 €
RUM BRUGAL ANEJO 70CL	16,61 €
RUM BRUGAL BLANCO 70CL	16,97 €
RUM CAPTAIN MORGAN SPI GOLD 700ML	13,16 €
RUM BARCELO ANEJO 70CL	16,72 €
VODKA MYSTHIC BLACK 70CL	7,75 €
VODKA MYSTHIC PESSEGO 70CL	7,75 €
VODKA MYSTHIC MORANGO 70CL	7,55 €
VODKA MYSTHIC LIMAO 70CL	7,55 €
VODKA MYSTHIC MELAO 70CL	7,55 €
VODKA MYSTHIC 70CL	11,06 €
VODKA ERISTOFF 70CL	11,55 €
VODKA ERISTOFF BLACK 70CL	11,80 €

VODKA MYSTHIC GOLD 70CL	7,75 €
VODKA MYSTHIC CHOCOLATE 70CL	7,87 €
CACHACA PIRASSUNUNGA 51 1LT	14,75 €
CACHACA VELHO BARREIRO 1LT	13,89 €
AMENDOIM FRUTORRA C/CASCA 3KG	14,13 €
AMENDOIM INTENSOS SABORES 2.5KG	12,90 €
COCKTAIL F.SECOS INTENSOS SA.2KG	11,67 €
TREMOCOS TREMOJI 13/15 3KG	6,75 €
NUTELLA FERRERO 3KG	23,36 €
CAFÉ SICAL L/5ESTR.1KG	11,06 €
CAFÉ DELTA L/CHAV.GRAO TE.KG	12,05 €
CAFÉ DELTA L/SUP.TE.GRAO 1KG	14,76 €
CAFÉ DELTA DESCF.CARTEIRA. 100x6G	18,19 €
ACUCAR DELTA DOSES 5GR+/-700UN	14,15 €
ACUCAR R.BRAVO DOSES 1200x6GR	19,05 €
KETCHUP SAQUET.240x12GR	13,52 €
MAIONESE SAQUET.240x10ML	19,67 €
SALSI.HOT DOG 12UN 720G	6,15 €
SALSI.HOT DOG 8UN 720G	6,14 €
SALSI.HOT DOG 8UN 360GR	3,26 €
SALSI.HOT DOG 5UN 250GR	2,45 €
SALSI.HOT DOG 10UN 720G	6,14 €
OLEO RENDIMENTO 7.5L	19,67 €
LEITE M/GORDO 6x1L	6,21 €
COPO POLIPROPILENO FINO 20CL	172,20 €

COPO POLIPROPILENO FINO 50CL	166,05 €
COPO PLÁSTICO SHOT 25ML 600UN CX	33,20 €
COPO GIN INQUEBRA. 60CL 48 UN	46,74 €
COPO HAVANA INQUEBRA. 40CL CX408	76,26 €

*Os produtos podem ter uma oscilação máxima de 5% devendo para tal o patrocinador apresentar a justificação à Junta de Freguesia de Mirandela de tal alteração à tabela presente neste anexo com data-limite o dia 1 de julho de 2025, após essa data vigora a presente tabela

Preço máximo a ser praticado na venda dos copos reutilizáveis ao cliente final.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP]

20

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de 1..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar em consequência da Hasta Pública do Patrocinador Principal das Festas de Mirandela 2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o contrato a celebrar em conformidade com o conteúdo do mencionado do programa de procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que irá executar o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

22

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁵..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do procedimento da Hasta Pública do Patrocinador Principal das Festas de Mirandela 2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura⁹

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

Anexo IV
PROPOSTA DE PREÇO

23

_____ (indicar empresa e sede),
com NIF _____ depois de ter tomado conhecimento do
objeto do hasta pública "HP01025_ Patrocinador Principal" da Atividade "Festas de
Mirandela" em Espaço Público (2025)" na Freguesia de Mirandela, obriga-se a
executar as obrigações do procedimento, em conformidade com o Programa de
hasta _____ pública _____ pelo _____ valor
de _____
Euros (em algarismos e por extenso o preço que se apresenta inclui já qualquer
imposto se for esse o enquadramento).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e
extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação
portuguesa e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa
renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura _____

Anexo V

24

Comprovativo de Entrega de Documentos / Proposta HP_01_2025 – Caso seja entregue em mão

Eu _____, com o cartão de cidadão nº _____ e NIF _____, realizei a entrega da documentação associada ao HP_01_25 dentro de um envelope fechado que passa a ter a numeração _____ (0xxHP012025) no dia ____/____/____ pelas _____h.

Por ser verdade assino este documento que vai ser igualmente, rubricado pela trabalhadora da Junta de Freguesia e colocado o respetivo carimbo, servindo assim de recibo de entrega.

Mirandela, __, _____, 2025

Recebi em __, _____, 2025

Funcionária da Junta de Freguesia de Mirandela